



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### LEI MUNICIPAL N° 132/1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AJUDA  
FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO QUE  
SERÁ PERMUTADO PARA CONSTRUÇÃO DA  
RODOVIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar recursos próprios do Município para aquisição de terreno que será permutado para construção da rodoviária, neste Município.*

*Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para Aquisição de terreno que será permutado para construção da rodoviária, neste Município, que terá a seguinte aplicação:*

*13000 - Secretaria Municipal de Interior e Transportes*

*13001 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes*

*16 – Transportes*

*88 – Transporte rodoviário*

*532 – Terminais Rodoviários*

*1.122 – Aquisição de terreno que será permutado para à construção da rodoviária*

*4100 – Investimento*

*4110 – Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

## ***Gabinete do Prefeito***

*Art. 3º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:*

*13000 - Secretaria Municipal de Interior e Transportes*  
*13001 - Secretaria Municipal de Interior e Transportes*  
*16 - Transportes*  
*07 - Administração*  
*021 - Administração Geral*  
*2.074 - Manutenção de atividades do gabinete do Secretário*  
*3120 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00*  
*3130 - Serviços de terceiros e encargos*  
*3132 - Outros serviços e encargos.....R\$ 12.000,00.*

*Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 15 de dezembro de 1999.*

**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
***Prefeito Municipal***